Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 382/21

COM ANTEPROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1834/2021
Data: 01/06/2021 - Horário: 15:36
Legislativo - IND 382/2021

INSTITUI ABONO MENSAL AOS SERVIDORES INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o poder discricionário da Administração Pública Municipal, que a permite praticar atos com a liberdade de escolha, pautada na conveniência e oportunidade,

CONSIDERANDO que os servidores inativos merecem ser valorizados pelos relevantes serviços prestados por longos anos em prol da nossa querida cidade,

CONSIDERANDO que com o avanço das idades, os servidores acabam comprometendo seus orçamentos com a aquisição de medicamentos, pagamentos de exames clínicos e laboratoriais e com o custeio de tratamentos médicos em geral,

CONSIDERANDO que o mercado de trabalho do nosso país é bastante preconceituoso em relação às pessoas que possuem idades um pouco mais avançadas e que isso acaba sendo um fator preponderante para que os servidores inativos sejam impedidos de conseguir uma outra renda mensal para melhorar os seus orçamentos,

Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO o desejo da Administração Pública Municipal em auxiliar financeiramente os servidores inativos como forma de reconhecimento pela grande dedicação à nossa estimada cidade,

CONSIDERANDO que o auxílio financeiro prestado aos servidores inativos fomentará a economia do Município de Birigui, e isso, consequentemente, se reverterá em recursos para os cofres públicos da Administração Pública Municipal,

Temos a honra e a satisfação de INDICARMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 31 de maio de 2021.

SIDNEI MARIA RODRIGUES
VEREADORA

WESLEY RICARDO COALHATO
VEREADOR

MARCOS ANTONIO SANTOS
VEREADOR

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
VEREADOR

Câmara Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº _____

INSTITUI ABONO MENSAL AOS SERVIDORES INATIVOS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica instituído, por prazo indeterminado, a todos os servidores inativos de Birigui, o abono mensal de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

ART. 2º. O valor do abono possui caráter indenizatório e não se incorporará, para qualquer efeito, aos valores dos benefícios previdenciários recebidos pelos servidores inativos.

ART. 3º. O valor do abono mensal será reajustado, anualmente, em março, e terá como base, no mínimo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

ART. 4º. O pagamento do abono mensal será realizado através de crédito nas contas bancárias dos servidores inativos, todo dia 20 de cada mês, iniciando-se em 20 de junho de 2021.

ART. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,

Aos 31 de maio de 2021.

SIDNEI MARIA RODRIGUES
VEREADORA

WESLEY RICARDO COALHATO
VEREADOR

MARCOS ANTONIO SANTOS
VEREADOR

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
VEREADOR